

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Crédito a Curto Prazo – Carência de Capital

A. Elementos de identificação

1. Identificação da Instituição Financeira

1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona
1.3 Contactos	+244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao

2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)

2.1 Denominação	Não aplicável.
2.2 Endereço	Não aplicável.
2.3 Contactos	Não aplicável.

3. Data da FTI

09 de Março de 2022

B. Descrição das principais características do produto

1. Tipo crédito

1.1 Designação comercial do produto	Crédito a curto prazo – Carência de Capital
1.2 Categoria	Empréstimo a curto prazo

2. Montante total do crédito

Sem limite máximo. O limite máximo aprovado será definido cliente a cliente após da análise de risco de crédito.

Moeda Local

Moeda Estrangeira (nos termos da excepção prevista no Aviso do BNA nº. 11/2014, de 17 de Dezembro)

3. Condições de utilização

Dirigido a Pessoas Colectivas com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A.
O montante de crédito concedido é desembolsado na conta à ordem, na data da constituição do empréstimo.

4. Duração do contrato (meses)

Prazo máximo: 12 (doze) meses.

5. Reembolso do crédito

5.1 Modalidade do reembolso	Carência de Capital
-----------------------------	---------------------

5.2 Regime de prestações

Prestações de capital e juros constantes após o período de carência, que se mantêm ao longo do empréstimo, excepto se houver variações ao nível da taxa e/ou prazo.

Durante o período de carência não há lugar à amortização de capital mas apenas a pagamentos de juros.

5.3 Montante da prestação

Montante da Prestação = (Montante desembolsado / nº de prestações) + (montante desembolsado x taxa de juro/12)

5.4 Número de prestações O número de prestações varia consoante a maturidade do empréstimo e a periodicidade da prestação.

Número máximo de prestações: 12 (doze).

5.5 Periodicidade da prestação Mensal, Trimestral ou Semestral.

5.6 Imputação Não aplicável.

6. Contrato coligado (se aplicável)

6.1 Bem ou serviço Não aplicável.

6.2 Preço a pronto Não aplicável.

7. Garantias

A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, podendo incluir, as seguintes:

- Penhor;
- Garantia bancária;
- Garantia corporativa
- Hipoteca;
- Consignação de rendimentos e/ou de documentos;
- Aval; e/ou;
- Fiança.

8. Reembolso antecipado

8.1 Comissão de reembolso antecipado A comissão de reembolso antecipado é de 2% sobre o montante total a liquidar do empréstimo.

8.2 Condições de exercício O Cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito. Deve fazê-lo na data que coincide com o pagamento da prestação, mediante pré-aviso por escrito não inferior a 60 (sessenta) dias, enviado ao Standard Bank de Angola, S.A. por meio de carta protocolada. .

O reembolso antecipado parcial resultará numa redução do valor das prestações mensais.

Caso o cliente pretenda que o reembolso antecipado parcial se traduza na redução do prazo do seu empréstimo deverá dirigir uma solicitação nesse sentido ao Banco, o que dará origem a uma renegociação do contrato.

C. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

Standard Bank Prime, LUIBOR ou Bilhetes do Tesouro + *spread*: Entre 0% a 20% (variável, consoante a análise de risco de crédito do Cliente).

1.1 TAN

O prazo da LUIBOR ou Bilhetes do Tesouro é definido entre o Banco e o Cliente.

Spread – resulta da análise de risco de crédito do Cliente.

Sujeita a arredondamento a duas casas decimais.

1.2 Regime de taxa de juro

Variável.

1.3 Taxa de juro fixa

Não aplicável.

1.4 Taxa de juro fixa contratada

Não aplicável.

1.5 Indexante

A taxa de juro a aplicar é a Standard Bank Prime publicada nos termos do preçário em vigor no BANCO, acrescida do *spread* (1) definido no momento da aprovação do financiamento, com arredondamento à décima mais próxima (sendo tal arredondamento feito por excesso quando a terceira casa decimal for igual ou superior a cinco e por defeito quando a terceira casa decimal for inferior a cinco).

Base de cálculo de juros utilizada:

- Moeda Local: 365/366
- Moeda Estrangeira: 360.

(1) *Spread* – Atribuído pelo Banco de acordo com o preçário em vigor, em função do risco de crédito do Cliente.

O custo total do crédito é traduzido pela taxa de juro aplicada, acrescida dos custos associados, publicados no preçário *standard* publicado em vigor.

1.6 *Spread* base

Entre 0% a 20%, em função da análise de risco de crédito do cliente.

1.7 *Spread* contratado

Não aplicável.

1.8 Outras componentes

Não aplicável.

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)

A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:

- Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente;
- Comissão de abertura do crédito;
- Comissão de análise de dossier;
- Imposto de selo aplicável.

A TAEG estimada é informada ao cliente no momento da aprovação do crédito.

$TAEG = (\text{Juros} + \text{Comissão de Abertura} + \text{Despesa de Expediente} + \text{Comissão de análise de dossier} + \text{IVA das Comissões} + \text{Imposto de selo sobre o desembolso}) / \text{Capital desembolsado}$

3. Encargos incluídos na TAEG

A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:

3.1 Valor total dos encargos

- Juros calculadas com base na taxa de juro atribuída ao cliente;
- Comissão de abertura do crédito;
- Comissão de Análise de Dossier;
- Imposto de selo aplicável.

3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG

- Juros calculadas com base na taxa de juro atribuída ao cliente: Negociado entre o Banco e o Cliente.
- Comissão de abertura do crédito: 1.5% sobre o valor da linha de crédito;
- Comissão de Análise de Dossier: AOA 44.250,00;
- Imposto de selo:
 - 0.5% sobre o montante de crédito desembolsado;
 - 0.2% sobre os juros;
 - 0.7% sobre as comissões de abertura e de análise de dossier.
- Imposto de valor acrescentado :.
 - 14% sobre as comissões

3.2.1 Comissões de abertura (se aplicável) 1.5% (sobre o montante de crédito aprovado).

3.2.2 Comissões de processamento de prestações (se aplicável) Não aplicável.

3.2.3 Anuidades (se aplicável) Não aplicável.

3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável) Não aplicável.

- Sobre as comissões incide o Imposto de valor acrescentado de 14%.
- Utilização de crédito:
 - Sobre o valor do crédito utilizado: 0,5% sobre o montante de crédito disponibilizado;
 - Sobre os juros incide Imposto de Selo à taxa de 0.2%.

Estão isentos de Imposto de Selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.2.5 Impostos (se aplicável)

Conforme previsto nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, estão isentos de Imposto do Selo i) o Estado e quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, excluídas as empresas públicas; ii) bem como as Instituições públicas de previdência e segurança social, iii) as associações de utilidade pública reconhecida nos termos da lei e as iv) instituições religiosas legalmente constituídas, excepto se estas entidades actuarem no âmbito do desenvolvimento de actividades económicas de natureza empresarial.

3.2.6 Comissões do correspondente bancário (se aplicável) Não aplicável.

3.2.7 Custos conexos (se aplicável)

- (i) **Custos com contas de depósito à ordem** Comissão de manutenção, debitada mensalmente: AOA 8.850,00.

(ii) Custos com meios de pagamento	As comissões e despesas inerentes à utilização de cartões de débito, cheques e ordens de transferência encontram-se publicadas no preçário <i>standard</i> em vigor.
(iii) Outros custos	Comissão de Análise de Dossier: AOA 44.250,00. Comissão de Alteração de Condições: 1.5% (sobre o montante total do crédito aprovado).
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável.
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1 Seguros exigidos	Não aplicável.
4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	Não aplicável.
4.1.2 Descrição	
(i) Custos com conta de depósito à ordem	Não aplicável.
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável.
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável.
(iv) Outros custos de seguro	Não aplicável.
4.2 Outros contratos exigidos	Não aplicável.
5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)	
Não aplicável.	
6. Montante total imputado ao cliente	
Moeda Local	
Moeda Estrangeira (nos termos da exceção prevista no Aviso do BNA nº. 11/2014, de 17 de Dezembro)	
O montante total a pagar pelo crédito é igual ao montante total do crédito mais o custo total do crédito para o cliente, o qual corresponde à soma do valor dos juros e do valor dos encargos incluídos no cálculo da TAEG.	
7. Custos notariais (se aplicável)	
Custos suportados pelo Cliente e variam consoante o tipo de acto a notarizar.	
8. Custos por falta de pagamento	
8.1 Taxa de juro de mora	10%
8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	À taxa de juro negociada acresce a taxa de juro de mora acima indicada.
8.3 Outros encargos (se aplicável)	Comissão de juro de mora: AOA 8.850,00 (por cada prestação em atraso).

8.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)

Declaração de vencimento antecipado;
Execução das garantias, após notificação ao cliente;
Comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito.

D. Outros aspectos

1. Direito de revogação

O cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito mediante pré-aviso por escrito com uma antecedência mínima de 15 dias corridos, enviado por meio de carta protocolada. A liquidação antecipada do crédito está sujeita a uma comissão de liquidação antecipada, conforme mencionado no ponto 8 do presente documento.

2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o cliente com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia do contrato de crédito quando o solicitar.

4. Outros

Não aplicável.

5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas até a próxima revisão resultante de alterações das condições do mercado.
